



ATA DE REABERTURA DE DILIGÊNCIA
PREGÃO N.º 103/2022

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2023 às 14h00min, na sala de reuniões, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de apoio, designada pela Portaria n.º 985/2022, para a reabertura da Sessão do Pregão em epígrafe, visando a continuidade dos trabalhos. Estiveram presentes na reunião os representantes das empresas **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Inicialmente a pregoeira esclareceu que a diligência iniciada para a análise da Exequibilidade da Proposta de Preços da empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA** foi conduzida com os esclarecimentos pontuados na Sessão realizada no dia vinte de janeiro de 2023, às 09h30min, sendo iniciada a segunda fase da diligência, sendo restrita à verificação da I- Qualificação do Profissional responsável pela elaboração da planilha; II- Ausência de lançamento de valores referentes à CSSL e IRPJ e III- Piso salarial abaixo da CCL apresentada para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Cozinha e a possibilidade da utilização da Convenção Coletiva prevista na Planilha de custos. A empresa apresentou a documentação com os esclarecimento sobre os pontos divergentes de sua planilha de custos, restando a apuração por parte da Pregoeira da CCT utilizada. Feitas as apurações sobre o caso, em diligência à CCT, foram feitas as seguintes indagações, conforme e-mail em anexo: **1- Em face à diligência em um Pregão que está sendo realizado nesta Prefeitura, solicitamos esclarecer, quanto à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, firmada com o SIND ESTAB ENSINO NO EST DO RIO DE JANEIRO, registrada sob o nº RJ001772/2022 e quanto ao seu Termo Aditivo RJ001831/2022: Se os termos dos acordos supracitados são aplicáveis às terceirizações para escolas públicas municipais. Contando com vossa colaboração, pedimos que a resposta seja encaminhada ainda nesta semana. Desde já, agradeço.** O Sindicato dos Aux. Adm. Escolar do Estado RJ – SAAERJ encaminhou a seguinte resposta: “Boa Tarde. As convenções coletivas somente poderão ser aplicadas para as escolas particulares vinculadas ao Sinepe. Todas aquelas empresas terceirizadas que irão prestar serviços em escolas particulares ou públicas devem fechar junto ao Saaerj um Acordo Coletivo de Trabalho, não podem essas empresas de forma alguma aplicar ou seguir a Convenção Coletiva.” Foi questionado também pela Pregoeira: **2- “Prezados, Peço ainda esclarecer se o SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO tem algum acordo coletivo vigente com a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA , CNPJ nº 73.509.440/0001-42.”** O Sindicato dos Aux. Adm. Escolar do Estado RJ – SAAERJ encaminhou a seguinte resposta: “Bom dia. Não temos acordo coletivo com a empresa mencionada.” Neste contexto e se utilizando das informações contidas nos autos, restou à Pregoeira decidir pela desclassificação da proposta da empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**, com a consequente condição de inabilitada, por conta da inobservância da abrangência da aplicabilidade da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, firmada com o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Rio de Janeiro, registrada sob o nº RJ001772/2022 e quanto ao seu Termo Aditivo RJ nº 0011831/2022, não sendo possível aceitar a Planilha com a desconformidade relatada que culminou no uso indevido das informações da Convenção estabelecida entre as partes, da qual, a licitante não é signatária. Diante deste fato, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da 3ª colocada, a empresa **KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para confirmação das suas condições de habilitação. Verificado o atendimento das exigências de habilitação, a empresa **KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** foi considerada habilitada e declarada vencedora do certame. Registra-se que a empresa **KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar a Planilha Reajustada conforme o último lance ofertado, sob pena de inabilitação. Registra-se ainda que será reaberta a sessão no dia dois de fevereiro de 2023, às 10h para dar vista da Planilha apresentada às empresas participantes, ocasião na qual será aberta a oportunidade de manifestação de intenção de recurso, uma vez que no Pregão a fase recursal é única, ao final. Nada mais havendo a registrar, determinou a Pregoeira o encerramento da reunião e que fosse lavrada a competente ata que vai assinada pelos licitantes presentes e pela Equipe de Apoio.

Representantes das empresas:

André Teixeira de Lima - Procurador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Rener Godinho - Procurador:

Rener Godinho

Débora da Silva Fredman - Procuradora:

Débora da Silva Fredman

Comissão Permanente de Licitação

Débora da Silva Aguiar - Pregoeira:

Débora da Silva Aguiar

Daniela Maia Pegado Freitas Guimarães - Apoio:

Daniela Maia Pegado Freitas Guimarães

Sara Robaine de Moraes - Apoio:

Sara Robaine de Moraes

Neiva Maura Gomes Guarabu - Pregoeira Substituta/Apoio:

Neiva Maura Gomes Guarabu